



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48**

Av. Major Augusto Bezerra, 02. Centro. Dona Inês/PB, CEP: 58.228-000
Fones: (083) 3377-1338 / 3377-1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

LEI Nº. 577/2011

**PROIBE A COBRANÇA DE
TAXAS SOBRE ESCAVAÇÃO DE
COVAS NOS CEMITÉRIOS
PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a cobrança de taxas sobre escavação de covas nos cemitérios público deste Município, cobrança por coveiros ou qualquer funcionário público do Município.

§ 1º. As despesas inerentes as escavações das covas correrão por conta do Município e não por parte de familiares do falecido e/ou por outras pessoas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 06 de maio de 2011.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO